



TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

(Processo Administrativo nº.....)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO PROJETO PADRONIZADO UBS III DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E INDIRETOS	282.688,05
1.1	CANTEIRO DE OBRAS	138.562,59
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	87.019,14
1.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	11.603,00
1.4	EQUIPAMENTOS DE APOIO	45.503,32
2	FUNDAÇÃO	326.439,71
3	ESTRUTURA	432.265,77
3.1	PILARES	80.867,34
3.2	VIGAS	151.928,72
3.3	LAJES	197.363,46
3.4	BASE RESERVATÓRIO	2.106,25
4	ALVENARIA, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	336.965,89
4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	190.915,85
4.2	DRYWALL	126.920,67
4.3	DIVISÓRIAS	19.129,37
5	COBERTURA	161.061,05
5.1	ESTRUTURA	90.216,15
5.2	TELHAMENTO	40.206,94
5.3	COMPLEMENTOS	30.637,96
6	IMPERMEABILIZAÇÃO	39.306,70
7	ESQUADRIAS	239.931,90
7.1	ESQUADRIAS DE MADEIRA	69.592,95



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



7.1.1	PORTAS DE MADEIRA	69.592,95
7.2	ESQUADRIAS DE ALUMINIO	122.158,50
7.2.1	PORTAS DE ALUMÍNIO	57.909,48
7.2.2	JANELAS DE ALUMÍNIO	64.249,02
7.3	ESQUADRIAS METÁLICAS	2.473,57
7.3.1	PORTAS METÁLICAS	2.473,57
7.4	ACESSORIOS	45.706,88
8	REVESTIMENTO DE PAREDE	118.113,09
8.1	REVESTIMENTO ARGAMASSADO	90.802,51
8.2	REVESTIMENTO CERÂMICO	27.310,58
9	REVESTIMENTO DE PISO INTERNO	151.098,75
9.1	REVESTIMENTO ARGAMASSADO	87.194,02
9.2	GRANILITE	51.634,81
9.3	RODAPE	12.269,92
10	REVESTIMENTO DE PISO EXTERNO	43.721,80
10.1	REVESTIMENTO ARGAMASSADO	43.721,80
11	REVESTIMENTO DE TETO	65.488,57
11.1	FORRO	65.488,57
12	PINTURA	118.137,89
12.1	PAREDES	81.927,89
12.2	TETO	29.154,51
12.3	ESQUADRIAS	7.055,49
13	MARMORARIA	35.412,76
14	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	71.766,58
14.1	EQUIPAMENTOS	445,96
14.2	LOUÇAS	29.152,51
14.3	METAIS E ACESSÓRIOS	42.168,11
15	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	208.174,78
15.1	HIDRAULICA	89.143,48
15.2	SANITÁRIA	50.588,06
15.3	PLUVIAL	61.359,71
15.4	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO (PCI)	7.083,53
16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	440.365,91
16.1	INFRAESTRUTURA	311.178,92
16.2	ILUMINAÇÃO	65.249,13
16.3	SPDA	63.937,86
17	CLIMATIZAÇÃO	118.937,99
17.1	INFRAESTRUTURA	87.830,23
17.2	EQUIPAMENTOS	31.107,76
18	DADOS E VOZ	41.460,21
19	GASES MEDICINAIS	22.186,93
20	URBANIZAÇÃO	9.411,27
20.1	PAVIMENTAÇÃO E ACESSIBILIDADE	6.810,35





20.2	PAISAGISMO	1.302,32
20.3	SINALIZAÇÃO	1.298,60
21	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	11.211,40

1.2. Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como **SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 24 meses contados da emissão da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência assim como segue:

2.1.1 Em 2022, a população era de 86.401 habitantes e a População estimada em 2024 é de 93.619 pessoas. Isso corresponde a um aumento populacional anual de 4,18%. Com novos moradores, o município carece de uma maior infraestrutura na área de Saúde para poder atender essa nova demanda.

2.1.2 Para planejar e oferecer ações de saúde de qualidade a população, é necessário que a construção de uma UBS que tenha uma estrutura física adequada que possibilite a realização das referidas atividades de saúde, bem como aquelas que não coloquem em risco a saúde e a vida da população da sua área de abrangência e dos profissionais que ali trabalham.

2.1.3 Impacto da Não Construção da Unidade:

2.1.3.1 Sobrecarga do Sistema de Saúde Existente: A falta de uma nova UBS no Bairro São Paulo forçaria a população a depender de unidades de saúde em outras localidades, aumentando a demanda em unidades já saturadas. Isso resultaria em maior tempo de espera para atendimentos, sobrecarga dos profissionais de saúde e redução da eficiência do sistema público.

2.1.3.2 Dificuldade de Acesso à Saúde Preventiva: Sem uma unidade nova no local, os moradores teriam dificuldades para acessar serviços básicos, como vacinação, pré-natal, acompanhamento de doenças crônicas e programas de promoção à saúde. Isso poderia levar ao agravamento de





condições evitáveis e ao aumento de internações hospitalares, elevando os custos para o sistema de saúde.

2.1.3.3 Impacto na Qualidade de Vida da População: A falta de atendimento próximo à residência dificultaria o acesso de idosos, crianças e pessoas com mobilidade reduzida, comprometendo sua qualidade de vida e aumentando as desigualdades sociais. Além disso, a demora no atendimento poderia agravar problemas de saúde, gerando consequências mais graves e custosas.

2.1.3.4 Pressão sobre a Administração Pública: A não construção da nova UBS geraria insatisfação popular e pressão sobre a administração municipal, que seria cobrada pela falta de investimento em saúde. A médio e longo prazo, isso poderia resultar em aumento de gastos com emergências hospitalares e desgaste político.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Em alguns serviços específicos poderão ser contratados terceiros, sendo eles:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
6	IMPERMEABILIZAÇÃO
7	ESQUADRIAS
13	MARMORARIA
17	CLIMATIZAÇÃO
18	DADOS E VOZ
19	GASES MEDICINAIS

Garantia da contratação

4.2. Nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecida a garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, o que equivale a R\$ 163.707,35





(cento e sessenta e três mil, setecentos e sete reais e trinta e cinco centavos), a ser apresentada pelo contratado sob a forma de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

4.3. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 13 horas às 17 horas.

4.7. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.8. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 3 dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Cronograma de realização dos serviços:





Item	Descrição	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E INDIRETOS	50,00	141344,02	50,00	141344,03	0,00		0,00		0,00		0,00	
2	FUNDAÇÃO	0,00		20,00	65287,95	20,00	65287,94	20,00	65287,94	20,00	65287,94	20,00	65287,94
3	ESTRUTURA	0,00		0,00		0,00		20,00	86453,17	20,00	86453,15	20,00	86453,15
4	ALVENARIA, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
5	COBERTURA	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
6	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
7	ESQUADRIAS	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
8	REVESTIMENTO DE PAREDE	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
9	REVESTIMENTO DE PISO INTERNO	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
10	REVESTIMENTO DE PISO EXTERNO	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
11	REVESTIMENTO DE TETO	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
12	PINTURA	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
13	MARMORARIA	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
14	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
15	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
17	CLIMATIZAÇÃO	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
18	DADOS E VOZ	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
19	GASES MEDICINAIS	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
20	URBANIZAÇÃO	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
21	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Item	Descrição	Mês 07		Mês 08		Mês 09		Mês 10		Mês 11		Mês 12	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E INDIRETOS	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
2	FUNDAÇÃO	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
3	ESTRUTURA	20,00	86453,15	20,00	86453,15	0,00		0,00		0,00		0,00	
4	ALVENARIA, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	20,00	67393,17	20,00	67393,18	20,00	67393,18	20,00	67393,18	20,00	67393,18	0,00	
5	COBERTURA	0,00		0,00		0,00		0,00		10,00	16106,09	30,00	48318,32
6	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		30,00	11792,01
7	ESQUADRIAS	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
8	REVESTIMENTO DE PAREDE	0,00		0,00		0,00		0,00		20,00	23622,61	20,00	23622,62
9	REVESTIMENTO DE PISO INTERNO	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
10	REVESTIMENTO DE PISO EXTERNO	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
11	REVESTIMENTO DE TETO	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
12	PINTURA	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
13	MARMORARIA	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
14	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
15	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
17	CLIMATIZAÇÃO	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
18	DADOS E VOZ	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
19	GASES MEDICINAIS	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
20	URBANIZAÇÃO	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
21	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	

Item	Descrição	Mês 13		Mês 14		Mês 15		Mês 16		Mês 17		Mês 18	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E INDIRETOS	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	





2	FUNDAÇÃO	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
3	ESTRUTURA	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
4	ALVENARIA, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
5	COBERTURA	30,00	48318,32	30,00	48318,32	0,00		0,00		0,00		0,00	
6	IMPERMEABILIZAÇÃO	30,00	11792,01	30,00	11792,01	10,00	3930,67	0,00		0,00		0,00	
7	ESQUADRIAS	0,00		20,00	47986,38	20,00	47986,38	20,00	47986,38	20,00	47986,38	20,00	47986,38
8	REVESTIMENTO DE PAREDE	20,00	23622,62	20,00	23622,62	20,00	23622,62	0,00		0,00		0,00	
9	REVESTIMENTO DE PISO INTERNO	20,00	30219,75	20,00	30219,75	20,00	30219,75	20,00	30219,75	20,00	30219,75	0,00	
10	REVESTIMENTO DE PISO EXTERNO	0,00		0,00		0,00		30,00	13116,54	30,00	13116,54	30,00	13116,54
11	REVESTIMENTO DE TETO	0,00		0,00		20,00	13097,73	20,00	13097,71	20,00	13097,71	20,00	13097,71
12	PINTURA	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
13	MARMORARIA	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		20,00	7082,56
14	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
15	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	0,00		0,00		0,00		20,00	41634,94	20,00	41634,96	20,00	41634,96
16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		20,00	88073,19
17	CLIMATIZAÇÃO	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
18	DADOS E VOZ	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
19	GASES MEDICINAIS	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
20	URBANIZAÇÃO	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
21	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	

Item	Descrição	Mês 19		Mês 20		Mês 21		Mês 22		Mês 23		Mês 24	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E INDIRETOS	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
2	FUNDAÇÃO	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
3	ESTRUTURA	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
4	ALVENARIA, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
5	COBERTURA	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
6	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
7	ESQUADRIAS	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
8	REVESTIMENTO DE PAREDE	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
9	REVESTIMENTO DE PISO INTERNO	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
10	REVESTIMENTO DE PISO EXTERNO	10,00	4372,18	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
11	REVESTIMENTO DE TETO	20,00	13097,71	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
12	PINTURA	20,00	23627,57	20,00	23627,58	20,00	23627,58	20,00	23627,58	20,00	23627,58	0,00	
13	MARMORARIA	20,00	7082,55	20,00	7082,55	20,00	7082,55	20,00	7082,55	0,00		0,00	
14	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	0,00		0,00		30,00	21529,98	30,00	21529,97	30,00	21529,97	10,00	7176,66
15	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	20,00	41634,96	20,00	41634,96	0,00		0,00		0,00		0,00	
16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	20,00	88073,18	20,00	88073,18	20,00	88073,18	20,00	88073,18	0,00		0,00	
17	CLIMATIZAÇÃO	0,00		30,00	35681,39	40,00	47575,20	30,00	35681,40	0,00		0,00	
18	DADOS E VOZ	0,00		0,00		0,00		50,00	20730,10	50,00	20730,11	0,00	
19	GASES MEDICINAIS	0,00		0,00		0,00		50,00	11093,46	50,00	11093,47	0,00	
20	URBANIZAÇÃO	0,00		0,00		0,00		0,00		50,00	4705,63	50,00	4705,64
21	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,00		0,00		0,00		0,00		50,00	5605,70	50,00	5605,70

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no endereço: RUA ALCENIO ANTONIO DOS PASSOS, nº 239, Bairro São Paulo – Navegantes/SC.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Segunda a Sexta das 8:00 as 17:30



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Trata-se da construção de uma unidade Básica de Saúde padrão porte III do Ministério da Saúde.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.





Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução da Obra considerando que faz-se necessário para a Plena execução de acordo com o Projeto Básico do objeto contratual.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.





6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.





7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5.4. O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.





7.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.





7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Para o caso dos serviços onde há retenção de INSS a Nota Fiscal deve ser emitida até o 2º dia útil do mês subsequente que o serviço foi realizado.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

7.16. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Não haverá pagamento antecipado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será pelo valor global: conforme valor estimado da licitação.

Exigências de habilitação

8.5. Conforme art. 65 da lei n. 14.133/2021 as condições de habilitação serão definidas em edital.

Habilitação jurídica

8.6. A habilitação jurídica será de acordo com o art. 66 da lei n. 14.133/2021.





Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.7. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas conforme art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

Qualificação Econômico-Financeira

8.8. A comprovação financeira será feita de acordo com o art. 69 da Lei n. 14.133/2021.

Qualificação Técnica

8.9. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.9.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA/ Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em plena validade.

8.11. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.12. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de Atestado de capacidade Técnica com Certidão de Acervo Técnico (CAT) por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

Para o Engenheiro Civil, Elétrico, Mecânico ou Arquiteto, serviços de:

- Execução de estruturas em concreto armado (90 m3).
- Execução da área do contra piso armado (300 m2).
- Execução da área do piso referente ao acabamento de granilite (200 m2).
- Execução da área da alvenaria em bloco cerâmico (500 m2).
- Execução da área de parede com sistemas em chapas de gesso para Drywall (150 m2)

8.12.1 Caso a proponente não apresente os profissionais na data de abertura do certame, deverá apresentar declaração que apresentará os devidos profissionais até a data de assinatura do contrato.





8.13. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.14. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestado de capacidade Técnica com Certidão de Acervo Técnico (CAT), por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.15. Para fins da comprovação de que trata do item 8.14, os atestados e certidões deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.15.1. Para execução de Estruturas em Concreto Armado de no mínimo 90 m³ serão aceitos serviços com características mínimas como: fundações, pilares, vigas, lajes, devendo informar a complexidade e a escala da obra, como estruturas de edifícios, pontes ou outras edificações.

8.15.2. Para execução de Contra Piso de no mínimo 300 m³;

8.15.3. Para execução de piso com acabamento em Granilite, de no mínimo 200 m²;

8.15.4. Para execução de alvenaria em bloco cerâmico, de no mínimo 500 m²;

8.15.5. Para execução de paredes com sistemas de chapas de gesso para drywall, de no mínimo 150 m².

8.16. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.16.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.16.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.274.147,00 (três milhões e duzentos e setenta e quatro mil e cento e quarenta e sete reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:





9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I – Gestão/Unidade: 05.001 Fundo Municipal de Saúde

II – Fonte de Recursos: 5033

III – Programa de Trabalho: 1016 - Investimentos em equipamentos, veículos e estrutura física de saúde

IV – Elemento de Despesa: 4.4.90

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Navegantes (SC), 15 de janeiro de 2025.



Documento assinado digitalmente
GUILHERME MATEUS HINNIG
Data: 20/02/2025 16:03:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinado eletronicamente por:
PABLO SEBASTIAN VELHO
CPF: ***.816.390-**
Data: 20/02/2025 16:44:31 -03:00



Guilherme Mateus Hinnig - Matrícula nº 63273901

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 69VXK-54D88-CVQ7U-7XPJ5

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ PABLO SEBASTIAN VELHO (CPF ***.816.390-**) em 20/02/2025 16:44 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.182	Lat: -26,889081 Long: -48,654041
	Precisão: 12 (metros)
Autenticação	Navegantes
Aplicação externa	
F5Ux04AnVOvFv1H9BPiOGXtp+FvSsq+6N5k3/vNBdnQ=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.silosign.com.br/validate/69VXK-54D88-CVQ7U-7XPJ5>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.silosign.com.br/validate>